



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Curuá
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Rua 03 de Dezembro, 307 – Santa Terezinha.
CEP: 68.210-000. Curuá – Pará

DECRETO N.º 709, de 11 de outubro de 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa da eleição do Sr. JAIR DE SOUSA DAMASCENO, como Prefeito Eleito para o mandato 2025-2028, deste município.

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo citado Prefeito Eleito, em 06/10/24, onde faz indicação de seus representantes no processo de transição, conforme imperativo fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Curuá, com a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão sucedida:

a) Coordenador:

- Nome: Roberta Silva da Costa
- Cargo: Controladora Interna do Município de Curuá
- CPF: 009.820.732-67
- Telefone de Contato: (93)99207-3200
- E-mail: robertasilvacosta912@gmail.com

b) Membros:

- Nome: Wellyton Silva de Sousa
- Cargo: Agente de Política Públicas
- CPF: 045.471.122-07



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Curuá
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Rua 03 de Dezembro, 307 – Santa Terezinha.
CEP: 68.210-000. Curuá – Pará

- Telefone de Contato: (93) 99186-2977
- E-mail: welliton.sousa6@hotmail.com

- Nome: Hosana Feitosa Arteaga
- Cargo: Técnica em Educação
- CPF: 796.383.682-68
- Telefone de Contato: (93) 99134-2731
- E-mail: hosanafeitosaf@gmail.com

II - Coordenador e membros indicados pela gestão sucessora:

a) Coordenador:

- Nome: Clenisson Ribeiro Cardoso
- Cargo: Professor
- CPF: 923.592.302-63
- Telefone de Contato: (93) 99183-7308
- E-mail: clenissonribeiro@hotmail.com

b) Membros:

- Nome: Romulo Victor de Lima Melo
- Cargo: Contador
- CPF: 861.798.372-87
- Telefone de Contato: (91) 99108-8882
- E-mail: romulomelo_contabil@gmail.com

- Nome: Tharcisio Santos da Silva
- Cargo: Advogado
- CPF: 003.281.672-31
- Telefone de Contato: (91) 98834-2542
- E-mail: thacisiosilva@outlook.com.br

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:

I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23, da IN n.º 4/2024/TCMPA;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Preservar a memória institucional;

IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Curuá
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Rua 03 de Dezembro, 307 – Santa Terezinha.
CEP: 68.210-000. Curuá – Pará

Art. 3º. Fica designado o local Prefeitura Municipal de Curuá, para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, são os seguintes:

I – Dos Direitos:

- a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais; e
- b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.

II – Dos Deveres:

- a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;
- b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;
- c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;
- d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPA, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Prefeitos sucedido e sucessor; e
- e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

Art. 5º. A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação deste Decreto e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Este Decreto será publicado no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública do Poder Executivo, no Mural ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, e será encaminhado por meio de ofício ao TCMPA, ao MPPA e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curuá – Pará, Brasil, 11 de outubro de 2024.

GIVANILDO PICANÇO MARINHO
Prefeito Municipal de Curuá



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Curuá
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Rua 03 de Dezembro, 307 – Santa Terezinha.
CEP: 68.210-000. Curuá – Pará
